



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 183/2021

CASE: 71128

PORTARIA Nº 192/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art 5º, do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, publicada no D. O. E de 29 de abril de 2020, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **08304706/2020**, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, a **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ **08.237.585/0001-70**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – **Denominação da fonte:** Afluente do Rio Maranguapinho

2 – **Capacidade da fonte:** Declaração de Suficiência Hídrica

3 – **Bacia:** Metropolitana

Sub-bacia:

4 – **Município:** Fortaleza

Distrito: Fortaleza

Localidade: Av. Gov. Parsifal Barroso

5 – **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:** UTM 9.587.249N/547.809E

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – **Período de validade da outorga – 10 anos** - (24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2031)

2 – **Local de uso:** Av. Gov. Parsifal Barroso

3 – **Volume outorgado:** 15.330,00m³/ano

Área de espelho: m²

4 – **Vazão outorgada:** 1,36l/s

Vazão contínua: l/s

5 – **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 10horas/dia

6dias/semana

6 – **Finalidade do uso da água:** Serviço e comércio

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto Art 30, do Decreto Estadual nº 33.559/ 2020.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2021.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos